

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR
Competência delegada pela Resolução SEGOV nº 756/2020, publicada em 23/06/2020:
AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÉ-MIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aservidora VANILHA TERESINHA DE OLIVEIRA - MASP 374308-5, por 30 (trinta) dias referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/11/2020, ficando retificado o ato publicado em 30/10/2020, no que se refere à servidora.
MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

19 1420470 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria SECCRI nº 04/2019, de 24 de junho de 2019, DECIDE pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade por suposta inobservância das normas legais e regulamentares em desfavor dos agentes já devidamente qualificados nos autos, nos termos dos arts. 216, VI e 245, da Lei 869 de 05 de julho de 1952, fundamentado no Relatório de Conclusão de Sindicância Administrativa/Relatório nº 01/SEGOV/SAI04/2020. Determina o envio de cópia do Parecer Técnico em Correição Administrativa nº 1490.0749.20 para a SPGF e SIOMG para conhecimento das recomendações e providências.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020.

Igor Mascarenhas Eto

Secretário de Estado de Governo

19 1420109 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 93 § 1º, inciso III da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 218, da Lei nº 869/1952, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria SEGOV nº 46/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 24/10/2019, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES e o ARQUIVAMENTO dos autos, visto que não foi possível atribuir autoria, culpa ou dolo por parte dos agentes públicos inquiridos durante os trabalhos da Comissão Sindicante, fundamentado na Nota de Correição nº 1490.149.03.0085.20.

Secretaria de Estado de Governo, Belo

Horizonte, 13 de novembro de 2020.

Igor Mascarenhas Eto

Secretário de Estado de Governo

19 1420436 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA/COGE Nº 118/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão nas Sindicâncias Administrativas Investigatórias instauradas pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 05/2019	30 de janeiro de 2019
COGE Nº 32/2019	13 de abril de 2019
COGE Nº 58/2019	27 de agosto de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 119/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 23/2018	29 de março de 2018
COGE Nº 61/2018	01 de setembro de 2018
COGE Nº 55/2019	08 de agosto de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 120/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE Nº 35/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 23 de maio de 2018, para concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

Vanderlei Daniel da Silva

Corregedor-Geral

19 1420500 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

INSTRUÇÃO NORMATIVA OGE/GAB Nº 01/2020

Dispõe sobre o procedimento a ser observado pelas unidades da Ouvidoria-Geral do Estado para subsidiar a supervisão e o monitoramento das ações do Plano de Integridade.

A OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004, do art. 53 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, do Decreto Estadual nº 47.681, de 12 de julho de 2019, do Decreto Estadual nº 47.740, de 21 de outubro de 2019, do Decreto Estadual nº

47.065, de 20 de outubro de 2016, do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, da Resolução OGE nº 3, de 20 de fevereiro de 2020, da Resolução OGE nº 6, de 17 de março de 2020, e da Resolução OGE nº 8, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, fluxo procedimental com o objetivo de planejar, implementar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Integridade vigente.
Parágrafo único: É de responsabilidade dos chefes das unidades executoras de cada ação o encaminhamento de informações e documentos para subsidiar as atividades de supervisão e monitoramento do Plano de Integridade, o que deverão fazê-lo bimestralmente ou quando requerido pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC).

Art. 2º - As unidades da OGE responsáveis pelo cumprimento de ações do Plano de Integridade deverão incluir as seguintes atividades em seu planejamento de trabalho e pactuações internas com servidores, dentre outras:

I - planejar a realização de atividades, observado o prazo de cumprimento das ações estabelecidas no Plano de Integridade;

II - comunicar ao CGIRC a existência de questões de ordem técnica ou operacional que impactem na implementação das ações;

III - evidenciar as atividades desempenhadas para a implementação das ações, devendo enviar bimestralmente, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), atas de reuniões e capacitações, relatórios de atividades de aprimoramento dos processos internos, diagnósticos, normativos, metodologias, pesquisas, súmulas administrativas, avaliações, informações sobre a realização de eventos, constituição de grupos de trabalho, estudos e cooperações técnicas realizadas, dentre outros documentos que comprovem a efetividade das medidas;

IV - sugerir ao CGIRC alterações de conteúdo ou prazo das ações de sua responsabilidade;

V - prestar as informações solicitadas pelos membros do CGIRC tempestivamente.

§ 1º - O monitoramento das atividades contemplará não apenas a eficácia da medida, mas a sua efetividade, sendo necessária a indicação se os resultados pretendidos foram de fato alcançados.

§ 2º - Caso se identifique a necessidade de adequar as ações prescritas no Plano de Integridade, a unidade administrativa formalizará a proposta ao CGIRC, com os devidos fundamentos.

§ 3º - O envio das informações ao CGIRC deve se dar até o dia 15 do mês subsequente ao período de monitoramento, devendo a extensão desse prazo ser solicitada formalmente ao CGIRC.

Art. 3º - O monitoramento da implementação do Plano de Integridade será realizado pelas unidades responsáveis pela ação com base nas informações enviadas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º - Nas ações em que houver mais de uma unidade envolvida em seu cumprimento, caberá ao CGIRC indicar a unidade que ficará responsável por manter atualizada as informações.

§ 2º - O envio de informações no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de que trata o caput deverá ter periodicidade bimestral, cumprindo ao titular da unidade responsável pelo referido envio designar pelo menos 01 (um) agente público para desempenhar a atividade, que deverá abranger a juntada das evidências das outras unidades envolvidas na execução da ação.

Art. 4º - A elaboração de relatórios semestrais para fins de análise do cumprimento das ações do Plano de Integridade é considerada de relevante interesse para a OGE, cumprindo às unidades do órgão apoiar a execução da atividade.

§ 1º - Serão elaborados relatórios de análise de estágio evolutivo das ações trimestralmente, que servirão de subsídio à construção do relatório semestral.

§ 2º - Poderão ser utilizados dados dos relatórios bimestrais de análise do cumprimento das metas do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) relativas à implementação das ações do Plano de Integridade.

§ 3º - Os membros do CGIRC terão parte de sua carga horária reservada para atualizar o Plano de Integridade e participar das reuniões para a elaboração do relatório de monitoramento com base nas informações extraídas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 4º - Nos casos em que a deliberação ou a elaboração do relatório não demandar a realização de reunião, o CGIRC poderá decidir as questões por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo da elaboração de ata de aprovação dos relatórios de monitoramento.

§ 5º - As reuniões de que se trata o § 3º poderão ocorrer presencialmente na sede da Ouvidoria-Geral do Estado ou virtualmente, conforme a conveniência e oportunidade.

§ 6º - As reuniões do CGIRC serão concebidas como atividades prioritárias para a Ouvidoria-Geral do Estado, devendo a chefia imediata liberar o servidor para participar, salvo mediante justificativa previamente apresentada.

Art. 5º - O CGIRC será responsável por esclarecer dúvidas e omissões relativas ao monitoramento do Plano de Integridade, podendo estabelecer fluxos e rotinas complementares aos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

Simone Deoud Siqueira

Ouvidora-Geral do Estado

19 1420356 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
Nº 460/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, AUTORIZA o (a) defensor (a) público (a) Matheus Leroy de Castro Braga, MADEP 957, a residir em comarca limítrofe à de sua atuação, nos termos do art. 1º, Parágrafo único, da Deliberação nº 016/2005.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

19 1420165 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR
NOTIFICAÇÃO DE ACUSADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), constituída pela Portaria n. 113.905/2020, publicada no BGPM nº 74 de 30/09/2020, tendo em vista o que dispõe o art. 68, §3º, inciso I, do CEDM, promove, pelo presente edital, a notificação dos policial militar veterano acusado na referida Portaria, n. 104.488-2, 1º Sgt PM OPR-PM Paulo Sérgio de Freitas, residente e domiciliado em Ribeirão das Neves-MG. Tal endereço se encontra em consonância com os respectivos registros funcionais. Assim, fica NOTIFICADO para comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação, na sede da Corregedoria da Polícia Militar, situada

na Cidade Administrativa de Minas Gerais (Prédio Minas, Sala 04, 4º andar, Rodovia Papa João Paulo II, n. 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG), a fim de acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar a que respondem e adotarem as providências que entenderem cabíveis em sua defesa, sob pena de ocorrerem os efeitos da revelia.

(a) Antônio Marcos Batista dos Santos, 1º

Ten PM PRESIDENTE DA CPAD

19 1420475 - 1

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribuída pelo art.1 do Decreto n 45.835 de 23 de dezembro de 2011, EXONERA a pedido, nos termos do artigo 106, alínea a, da Lei n 869 de 05 de julho de 1952: do cargo de Assistente Administrativo da Polícia Militar: TAMIRES RODRIGUES SANTOS, matrícula n. 165.329-4, Nível I, Grau C, a partir de 03/11/2020.

19 1420129 - 1

8º REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 115963/20 - SSC/EM8RPM

Ao Nº 122.313-0, 3º Sgt PM Elias Guimarães da Silva - EM8RPM Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Anexos: Mensagem via painel administrativo de protocolo 202004022715532-2004.

O MAJOR PM CHEFE DO ESTADO MAIOR DA OITAVA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 16, inciso IV da Resolução nº 4289, de 13Jan14, que estabelece regras gerais de conduta para o servidor público civil da PMMG e fixa parâmetros para o exercício de suas funções no Instituto, e

1.1 Chegou ao conhecimento desta autoridade, através da documentação anexa, que um servidor civil lotado no NAI8/8º RPM, em data de 08/04/2020, teria faltado com o respeito ao se dirigir a uma graduada, após ser interpelado para atender o telefone do setor, com os seguintes dizeres: "porque você não atende?; Quando você trabalhava aqui, você ficava fazendo somente PSOPM.";

1.2 A conduta do servidor, se devidamente comprovada, amolda-se, em tese, a falta de cumprimento dos deveres previstos no art. 216, inciso IV da Lei 869/52 c/c os artigos 8º, inciso I e 10 da Resolução 4289/14 (desrespeitar quaisquer pessoas no ambiente de trabalho ou no exercício de suas funções) sem prejuízo do aprofundamento de outras condutas antiéticas no decorrer do processo que, de igual modo, deverão ser exaustivamente apuradas e aprofundadas pelo sindicante.

RESOLVE:

a) Determinar que seja, com a possível urgência, instaurada a presente Sindicância Administrativa Disciplinar, delegando-lhe, para este fim, as atribuições que me competem;

b) Publicar esta portaria em boletim, devendo o trabalho ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

8º RPM em Governador Valadares, 03 de novembro de 2020.

LUCIOVANE BATISTA LOPES, MAJOR PM

CHEFE DO EM/8º RPM

8º REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO-

SSC 115.963/2020/EM/8ºRPM

Ao: nº 143.261-6, 1º Ten Evânio Porcaro.

Assunto: Substituição de Encarregado.

Anexo: Autos da SSC 115.963/2020/EM/8ºRPM.

O MAJOR PM CHEFE DO ESTADO MAIOR DA OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Código V, do artigo 45 da Lei Estadual nº 14.310, de 19Jun02, que contém o inciso de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais – CEDM e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o nº 122.313-0, 3º Sgt PM Elias Guimarães da Silva, foi designado encarregado dos trabalhos de apuração da Sindicância de Servidor Civil;

1.2 por questão de conveniência administrativa, na medida em que as formulações feitas são pertinentes, faz-se necessário proceder à imediata substituição do encarregado, para que o substituto inicie os trabalhos.

2. RESOLVE:

2.1 substituir o nº 122.313-0, 3º Sgt PM Elias Guimarães da Silva, pelo nº 143.261-6, 1º Ten PM Evânio Porcaro, como encarregado, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições de competência desta Autoridade;

2.2 Publicar este ato em Boletim Interno/Diário Oficial e determinar o lançamento da substituição no SICOR.

Quartel em Governador Valadares, 19 de novembro de 2020.

LUCIOVANE BATISTA LOPES – MAJ PM

CHEFE DO ESTADO MAIOR DA 8ºRPM

19 1420147 - 1

DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO NA PMMG/106ª CIA ET PMMG - 6º RPM: O MAJOR PM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA 6ª RPM, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas no Art. 14, da Instrução de Educação de Polícia Militar (IEPM) nº 06/2019, c/c Art. 116, da Resolução nº 4.739/2018, em conformidade com o inciso V, do Art 2º, da Lei Estadual nº 18.185/2009, designa a Professor abaixo discriminada, doravante denominada designada, o qual observará, também, as condições constantes neste ato: - Contrato nº 001/106ª Cia ET/2020 - THAYSLA MARIANE DE SOUZA ALVES, RG MG 15.956.614 - Disciplina - Redação Operacional - Total de carga horária: 60 horas/aula, período de 09/11/2020 a 18/06/2021.

19 1420206 - 1

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, para serem utilizados oportunamente, ao servidor civil nº. N. 107.938-3, LUIZ CARLOS BRANDÃO, AGPM-2P, referentes ao 7º lustro, a partir de 18/12/2019;

ATOS DO COMANDANTE DO 43º BPM- AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 2/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 165.706-3, LUIZ CARLOS BRANDÃO, AGPM-2P, referentes ao 7º lustro, a partir de 01/01/2021.

ATOS DO COMANDANTE DO 43º BPM- AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 2/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 165.706-3, LUIZ CARLOS BRANDÃO, AGPM-2P, referentes ao 7º lustro, a partir de 01/12/2020.

ATOS DO COMANDANTE DO 54º BPM - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 2/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 165.597-6, ELCIENE MARIA CAMPOS, ASPM-1C, referentes ao 1º lustro, a partir de 16/11/2020.

ATOS DO COMANDANTE DO BP CHOQUE- AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 2/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 165.706-3, SIRLENE ALVES DA SILVA, ASPM-1C, referentes ao 1º lustro, a partir de 01/02/2021.

19 1420231 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO N.º 8.150, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui comissão multidisciplinar para análise técnica e jurídica do projeto sobre criação da Plataforma de Interfaces de Programação de Aplicativos - API's no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º – Instituir comissão multidisciplinar para análise técnica e jurídica do projeto sobre criação da Plataforma de Interfaces de Programação de Aplicativos - API's no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

§ 1º – A comissão terá a finalidade de discutir a viabilidade da execução do projeto apresentado pela PRODEMGE no expediente SEI de n. 5140.01.0000666/2019-48 que objetiva a criação de Interfaces de Programação de Aplicativos – API's – de serviços relacionados a veículos e habilitação em parceria com o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN, analisando a questão técnica e jurídica.

§ 2º – A comissão, no prazo de 60 (trinta) dias, contados da data de publicação desta resolução, prorrogáveis por igual período, elaborará parecer técnico a fim de subsidiar a decisão por implementação ou não do referido projeto.

Art. 2º – A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais, sob a coordenação do primeiro:

I – Adriano Assunção Moreira, MASP 1.145.043-4, Delegado de Polícia, representante do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/ Coordenação Administrativa de Trânsito;

II – Flávia Portes Teixeira Camargo, MASP 1.237.849-3, Delegada de Polícia, representante do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/ Divisão de Habilitação;

III – Marco Aurélio de Oliveira Resende, MASP 1.332.964-4, Delegado de Polícia, representante da Assessoria Jurídica da Chefia da PCMG;

IV – Hugo e Silva, MASP 1.145.115-0, Delegado de Polícia, representante da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária;

V – Luiz Cláudio Vasconcelos de Sousa, MASP 1.242.648-2, Investigador de Polícia, representante da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária;

VI – Breno Azevedo de Carvalho, MASP 1.331.409-1, Delegado de Polícia, representante da Superintendente de Informações e Inteligência Policial;

VII – Bráulio Renato de Oliveira e Silva, MASP 612.706-2, Investigador de Polícia, representante da Superintendente de Informações e Inteligência Policial;

VIII – Aline Lott Novais, MASP 1.413.402-7, Investigadora de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;

IX – Zoé Ferreira Santos Júnior, MASP 753.025-6, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais, representante da Assessoria de Planejamento Institucional.

§ 1º – Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades da comissão de que trata esta Resolução representantes dos órgãos da PCMG não indicados neste artigo ou da PRODEMGE para subsidiar tecnicamente as análises e discussões sobre o tema.

§ 2º – Os membros da comissão serão substituídos nas suas ausências, férias, afastamentos ou impedimentos eventuais por suplentes indicados por ato formal do Chefe do órgão que representa.

§ 3º – A participação na comissão ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções do cargo ocupado pelo servidor e não será remunerada.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

Wagner Pinto de Souza

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

19 1420491 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,